



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 027/2019

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 17 DE ABRIL DE 2019.

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR VILSON ALTMANN
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto – RS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 17, 04, 2019
HORA: 14, 25 Nº. 029/19
ASSINATURA

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 020/2019, de 17 de Abril de 2019, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE
E PREVENÇÃO AO MOSQUITO AEADES
AEGYPTI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Colenda Câmara,

Apresentamos o incluso Projeto de Lei a fim de que seja analisado e aprovado pelos integrantes deste Legislativo Municipal.

Segundo informações do Setor de Vigilância Sanitária no ano de 2019, em trabalho desenvolvido pela Agente de Combate a Endemias e Agentes Comunitárias de Saúde, foram enviadas para análise, ao Laboratório Oficial do Lacen, em Passo Fundo, 149 amostras, dentre elas, 108 amostras confirmaram a presença de mosquito. Já durante todo o ano de 2018 foram confirmados 90 focos positivos do *Aedes aegypti*.

Com isso podemos constatar que durante os primeiros meses desse ano, os focos aumentaram e se tornaram repetidos em alguns domicílios.

Ressaltamos que o *Aedes aegypti* é responsável pelas doenças de Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, o que causa preocupação devido aos riscos à saúde dos munícipes.

Devido ao fato do aumento dos focos do mosquito, foi realizado uma reunião

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

com integrantes da 6ª CRS, responsáveis pelo Controle do Aedes dentro da Coordenação Estadual do PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue), onde foi discutido sobre o alarmante IIP (índice de infestação predial) apresentado na realização da LIRA (Levantamento de Índice Rápido do Aedes) no mês de fevereiro, no qual o município ficou com índice 5,1%, considerado muito elevado, podendo ocasionar uma possível epidemia de dengue, o que ocasionaria um caos na situação de atendimento aos portadores das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Respeitosamente,


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”